

## DESPACHO Nº 39 / 2024

### Procedimento para Recrutamento por Mobilidade de 2 (dois) trabalhadores integrados na Carreira/Categoria de Fiscal

Considerando os fundamentos de conveniência para o interesse público, designadamente motivos de economia, eficácia e eficiência para estes serviços no recurso à mobilidade interna para recrutamento de 2 (dois) Fiscais, determino, no uso da competência que me é conferida pela al. a) do n.º 2 do artigo 35º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e pela alínea a) do n.º 2 do artigo 27º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, e nos termos dos artºs 92º e seguintes da LTFP, que se proceda à abertura do seguinte procedimento, o qual se descreve:

**1. Procedimento de mobilidade interna na categoria para 2 (dois) Fiscais**, a tempo inteiro, por um período de dezoito meses, eventualmente prorrogável nos termos legalmente previstos;

Descrição da função: O conteúdo funcional corresponde ao disposto no artigo 8º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, consubstanciando-se no acompanhamento no local, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares, informando sobre as irregularidades verificadas, prevenindo riscos e perigos para a saúde, segurança e integridade de pessoas e bens e garantindo o cumprimento de notificações e comunicações legalmente determinadas. No exercício das suas funções, os trabalhadores integrados na carreira especial de fiscalização elaboram autos de notícia, de contraordenação ou transgressão por infração das normas legais e regulamentares.

**2. Local de Trabalho:** Município de Estremoz

**3. Habilitações literárias:** 12º ano de escolaridade

**4. Habilitações Profissionais:** Curso de formação específico a que se refere o artigo 7º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto

**5. Âmbito de recrutamento:** Trabalhadores com vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, integrados na carreira e categoria de fiscal.

**6. Remuneração:** correspondente ao posicionamento remuneratório auferido na carreira/categoria de origem;

**7. Formalização de candidaturas:**

**7.1. Prazo:** 10 dias úteis, contados da data de publicação na Bolsa de Emprego Público;

**7.2. Forma:** As candidaturas devem ser entregues por e-mail para o endereço [recrutamento@cm-estremoz.pt](mailto:recrutamento@cm-estremoz.pt), mediante o preenchimento de formulário tipo, disponível em [www.cm-estremoz.pt](http://www.cm-estremoz.pt)

acompanhado da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas;
- b) Currículo profissional datado e assinado, devidamente atualizado, detalhado e organizado de forma a facilitar e a possibilitar a sua correta apreciação
- c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação profissional realizadas, desde que relacionadas diretamente com a atividade a que se destina o presente recrutamento por mobilidade;
- d) Declaração atualizada, emitida pelo correspondente órgão ou serviço, da qual conste inequivocamente a relação jurídica de emprego público de que é titular, bem como a carreira e categoria detidas, a atividade que executam e do órgão ou serviço onde exercem funções, a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, o tempo de exercício de funções na função pública, carreira e categoria (em anos, meses e dias) e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade que executa, contendo a descrição das tarefas exercidas e ainda as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações do desempenho nos dois últimos ciclos avaliativos (ou sendo o caso, indicação dos motivos da não avaliação em um ou em ambos os períodos avaliativos).

**8. Métodos de seleção:** Análise Curricular e Entrevista de Seleção;

- Apenas serão convocados para a realização dos métodos de seleção os candidatos que reúnam os requisitos de admissão;
- Consideram-se excluídos do procedimento os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores nos métodos de seleção, bem como aqueles que não compareçam à aplicação dos mesmos;

**9. Trâmites do procedimento:**

- A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica do Município, bem como por afixação em local visível e público do Município;
- Consideram-se excluídos do procedimento os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho previstos na Câmara Municipal de Estremoz, idênticos à presente oferta de mobilidade;
- A aprovação de candidato no procedimento não obriga o Município de Estremoz a celebrar contrato de mobilidade;

**10. Composição e identificação do júri para tramitação do procedimento:**

Presidente: Fernando Jorge Madruga Maranga, Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Obras Municipais, do Município de Estremoz (em substituição);

1º Vogal efetivo: Sofia de Jesus Buinho Costa, Assistente Técnica (em mobilidade) do Município de

Estremoz;

2º Vogal Efetivo: António Manuel Coutinho Pedras, Fiscal do mapa de pessoal do Município de Estremoz;

1º Vogal Suplente: Carlos Manuel do Carmo Galarito, Fiscal do mapa de pessoal do Município de Estremoz;

2º Vogal suplente: Ângela Sofia Lagarto Pacheco, Técnica Superior, do mapa de pessoal do Município de Estremoz;

**10.1.** O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo. A substituição dos membros do Júri em falta será feita pelo membro do Júri que se encontra na posição imediatamente seguinte (1º vogal efetivo substituído pelo 2.º vogal efetivo, sendo este substituído pelo 1.º suplente e este pelo 2.º suplente.

**11.** Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, reitera-se que “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

**12.** Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente despacho, o procedimento rege-se pelas disposições previstas nos artigos 92º a 100º e 153º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Município de Estremoz, aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

O Presidente da Câmara

Digitally signed by  
José Daniel Sádio  
Date: 2024.02.19  
18:45:49 +00:00

\_\_\_\_\_  
José Daniel Pena Sádio

